

PUBLICADO

Extrema, 13 / 08 / 25

PORTARIA Nº. 172

DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor da Denúncia realizada pelo Secretário de Educação, Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva, protocolada na Procuradoria Jurídica do Município no dia 11 de agosto de 2025, em relação a possível infração disciplinar cometida pelo servidor Sr. **Cesar Augusto de Souza Pierini**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 789/1990, que estabelece como deveres dos servidores públicos, entre outros: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Municipal nº 789/1990, que estabelece proibições aos servidores públicos, entre elas a de não se referir de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestações escrita ou oral; em trabalho assinado;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação em vigor (art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988), revelando-se plausível e obrigatória a instauração de processo administrativo para o exercício dessas garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, em estrita observância aos princípios constitucionais e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais;



DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em face do servidor público **Cesar Augusto de Souza Pierini**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 024839, com o objetivo de apurar, de forma regular e imparcial, os fatos relatados na denúncia que acompanha a presente Portaria, bem como eventuais fatos conexos que venham a surgir no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais, designando-se o primeiro como Presidente da Comissão:

I – Claudia Regina Lima Passos;

II – Cristiano dos Reis Marques;

III – Carolina Thaís Bonifácio Saes Peres.

Art. 3º - A Comissão deverá observar o procedimento previsto no art. 166 e seguintes da Lei Municipal nº 789/1990, promovendo a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e elaborando relatório conclusivo, no prazo legal estabelecido, a ser encaminhado, ao final, à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -